



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 63230.002739/2023-67

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais absorvedores de agentes químicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Turfa absorvente natural	325823	kg	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
2	Manta de absorção linha branca 40x50x0,4cm	476088	un.	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
3	Manta de absorção linha cinza 40x50x0,4cm	476088	un.	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
4	Cordão absorvedor 1,2 metro linha branca	475960	un.	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
5	Cordão absorvedor 1,2 metro linha cinza	475960	un.	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
6	Cordão absorvedor 1,2 metro linha verde	475960	un.	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Mediante indisponibilidade de produtos de mesma dimensão no mercado, poderá ser considerada a compra de produtos que somam a mesma dimensão volumétrica, para as mantas e cordões; e mesma massa, no caso da turfa. Nesse caso, será considerado o valor total equivalente em volume e massa.

1.5. Nos casos constantes no item 1.4, nenhuma das dimensões das mantas ou cordões poderão ser menores que a metade das dimensões especificadas na tabela do item 1.1.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da autorização de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Esta aquisição se faz necessária, pois, nos pátios de contêineres onde houver o transporte ou armazenamento de cargas perigosas na forma líquida, devem ser previstos equipamentos para controle e contenção de vazamentos, exemplo: (areia, turfa, mantas absorventes, batoques, resina epóxi, ferramentas antifaiscantes ou outras formas de contenção), de acordo com o indicado nas fichas de emergência ou FISPQ dos produtos. Assim sendo, pelo fato desta instalação fazer o uso dos produtos mencionados, faz-se necessário a utilização desses materiais absorvedores, para que danos ambientais e aos trabalhadores sejam mitigados em casos de acidentes com derramamento de produtos químicos.

2.2. A realização deste processo tem por objetivo a aquisição de mantas absorvedoras e de turfa, devido à boa capacidade de absorção de produtos químicos desses materiais em casos de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Turfa absorvente natural - O produto é indicado para casos de acidentes com derramamentos de óleos, para limpeza rotineira em ambientes industriais ou qualquer ambiente que haja manuseio e utilização de derivados de petróleo. A absorção através da turfa é a mais adequada para a remoção do produto derramado, seja no solo ou em superfícies aquáticas. Contam com alto poder de absorção (1kg turfa pode absorver 7L de Hidrocarbonetos). Apresentam baixo custo, fácil destinação, possui também uma propriedade de lixiviação, ou seja, não libera o material absorvido. Além disso, por ser um composto orgânico de origem vegetal, o produto não é tóxico, nem abrasivo e tem um alto poder de supressão a vapores inflamáveis. Portanto, sua aplicação torna-se necessária para mitigar possíveis acidentes com derramamento.

3.2. Manta de absorção linha branca - O produto é indicado para derramamento de Petróleo ou Derivados. Contam com alto poder de absorção (25 vezes seu próprio peso), baixo custo e fácil destinação. São resistentes a chama e ação biológica, podem ser torcidos e reutilizados até 4 vezes no mesmo evento e não absorvem água. Podem ser igualmente utilizados na absorção de tintas de base oleosa, óleos vegetais ou químicos orgânicos. Portanto, sua aplicação torna-se necessária para mitigar possíveis acidentes com derramamento.

3.3. Manta de absorção linha cinza - O produto é indicado para derramamento de Líquidos em Geral. Possuem alto poder de absorção (25 vezes seu próprio peso), baixo custo e fácil destinação. São resistentes a chama e ação biológica e podem ser torcidos e reutilizados até 4 vezes no mesmo evento. A linha Cinza pode ser utilizada para a contenção e absorção de diversos produtos como óleo Solúvel em Água, solventes, ou qualquer outro líquido em que a base seja a água.

3.4. Cordão absorvedor linha branca – Absorvedor em forma de cordão indicado para derramamento de Petróleo ou Derivados. Contam com alto poder de absorção (25 vezes seu próprio peso)

baixo custo e fácil destinação. São resistentes a chama e ação biológica, podem ser torcidos e reutilizados até 4 vezes no mesmo evento e não absorvem água. Podem ser igualmente utilizados na absorção de tintas de base oleosa, óleos vegetais ou químicos orgânicos. Portanto, sua aplicação torna-se necessária para mitigar possíveis acidentes com derramamento.

3.5. Cordão absorvedor linha cinza - Absorvedor em forma de cordão indicado para derramamento de Líquidos em Geral. Possuem alto poder de absorção (25 vezes seu próprio peso), baixo custo e fácil destinação. São resistentes a chama e ação biológica e podem ser torcidos e reutilizados até 4 vezes no mesmo evento. A linha Cinza pode ser utilizada para a contenção e absorção de diversos produtos como óleo Solúvel em Água, solventes, ou qualquer outro líquido em que a base seja a água.

3.6. Cordão absorvedor linha verde - Absorvedor em forma de cordão indicado para derramamento de Líquidos Agressivos. Possuem alto poder de absorção (25 vezes seu próprio peso), baixo custo e fácil destinação. São resistentes a chama e ação biológica, podem ser torcidos e utilizados até 4 vezes no mesmo evento. Podem ser utilizados para a absorção e contenção de produtos químicos agressivos como Ácidos, bases, produtos tóxicos e qualquer outro tipo de químicos não conhecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A turfa absorvedora relacionada neste termo de referência deverá ser de material biodegradável.

4.1.1.2. A utilização das mantas e das turfás contribuirá para a preservação do meio ambiente, para que este se mantenha tecnicamente seguro em casos de acidentes .

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias após o recebimento do aceite de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Vila Universitaria, São Paulo - SP, CEP: 05508-000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira estão dispensados nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 42000 (CTMSP);

Fonte de Recursos: 0004-PNM;

Programa de Trabalho: 6012;

Elemento de Despesa: 33903028;

Plano Interno: U499DV0.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo - SP, na data da assinatura.

HALLESON NEY GOMES OLIVEIRA

Primeiro-Tenente (RM2-EN)

Chefe do Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho e Incêndio

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

São Paulo - SP, na data da assinatura.

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

ANDERSON CHAVES DA SILVA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO:

Termo_de_referencia_contratacao_direta_compras_REVISADO_MANTAS_0808_a

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

HALLESON NEY GOMES OLIVEIRA (CPF 890.567.442-91) em 08/08/2023 14:22:55 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 09/08/2023 14:09:56 -03 (BRT)